

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 072/2024-GAB/SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o escoreito procedimento licitatório, Concorrência nº 017/2023-CSC, constante do Processo Administrativo nº 01.01.037101.003449/2023-59 (SECOM);

CONSIDERANDO, que no referido procedimento foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação, conforme despacho do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às fls.4.385;

CONSIDERANDO, a inexistência de recurso ou ato pendente;

CONSIDERANDO, o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços bem como dos documentos de habilitação de acordo com os termos lavrados em atas;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR**, o objeto em epígrafe em favor das empresas **MIND CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.997.588/0001-98 e THERA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.066.466/0001-67**, no valor estimado em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses;

II - **HOMOLOGAR**, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC o objeto da Concorrência nº 017/2023-CSC, referente a contratação, tipo melhor técnica e preço de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à: A) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; B) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; C) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Administração Pública Direta do Estado do Amazonas, conforme Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias, por Intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social SECOM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARTHA BERNARDO DUARTE

Secretária de Estado de Comunicação Social, em exercício

Protocolo 190212

Vice Governadoria

RESENHA Nº 07/2024 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691, DE 16 MAIO DE 2019, MODIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Geral da Vice-Governadoria, considera autorizado o pagamento de diárias dos servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANA CAROLINA DA COSTA MAIA**, Secretária Adjunta, Servidora da Vice-Governadoria, Manaus/São Paulo/Manaus no período de 07/08/2024 a 10/08/2024, a Serviço do Governo do Estado do Amazonas para atender as ações da agenda oficial do Vice-Governador no Estado de São Paulo.

SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA. Manaus, 09 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA DA COSTA MAIA

Secretária Executiva Adjunta da Secretaria Geral da Vice-Governadoria

Protocolo 190131

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 621/2024-SEACI/GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Programa de Integridade e para a Política de Proteção de Dados; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, que regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais, bem como o Ofício Circular nº 004/2023-GCG/CGE/AM, requisitando informações sobre a aplicação da LGPD no âmbito da SES-AM; **CONSIDERANDO** o que dispõe a IN CGE/AM nº 002 de 28.11.22 que estabelece as diretrizes acerca de serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que o controle interno administrativo são atividades e procedimentos de controle em que a administração possui para verificar os próprios atos, no sentido de se ater aos princípios da legalidade, transparência e outros, dentre o atingimento da supremacia do interesse público, enquanto fim precípua; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 40.849 de 25.06.2019, no tocante às suas competências; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.028536/2024-92 (SIGED).

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** o Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Saúde com objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à aplicação da LGPD, governança, integridade no âmbito deste órgão, com vistas a evitar fraudes, corrupção e riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais;

II - **DESIGNAR** para compor a referida comissão, os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:

- Nayara de Oliveira Maksoud Moraes** - Secretária de Estado de Saúde - SES/AM;
- Silvio Romano Benjamin Júnior** - Secretário Executivo - SES/AM;
- Fabricio Jacob Acris de Carvalho** - Chefe da Assessoria Jurídica - ASJUR - SES/AM;
- Kamila Araújo Pinheiro** - Secretária Executiva Adjunta de Controle Interno - SES/AM;
- Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto** - Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa - SES/AM;
- Nivia Barroso Harb** - Secretária Executiva do Fundo Estadual de Saúde - SES/AM;
- Paulo Cezar da Silva Câmara** - Secretário Executivo Adjunto de Finanças - SES/AM;
- Liege Maria Menezes Rodrigues** - Secretária Executiva de Assistência - SES/AM;
- Lais Moraes Ferreira** - Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde - SES/AM.

III - **COMPETE** ao Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Saúde:

- Elaborar propostas para a regulamentação de políticas e estruturas adequadas de aplicação da LGPD, governança, integridade;
- Definir a metodologia a ser utilizada para a condução do processo de gestão de riscos;
- Elaborar a Política de Gestão de Riscos no âmbito da SES-AM;
- Assessorar no desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade da SES-AM, dando efetividade aos mecanismos de combate à fraude e corrupção;
- Promover outras ações relacionadas à aplicação da LGPD, gestão da integridade e riscos, em conjunto com as demais áreas da SES-AM;

IV - **DETERMINAR**, o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 08 de agosto de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 190107

PORTARIA Nº 593/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos nº017145.000099/2024-36;